



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM ANGOLA: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

Marcelo Silva

Mestrado em Ciências de Trabalho e Relações Laborais.

Orientadora:

Doutora Ana Margarida Barroso, Investigadora Associada, CIES-Iscte – Centro de
Investigação e Estudo de Sociologia

Lisboa, 20 de novembro de 2024



SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM ANGOLA: UM ESTUDO
EXPLORATÓRIO**

Marcelo Silva

Mestrado em Ciências de Trabalho e Relações Laborais

Orientadora:

Doutora Ana Margarida Barroso, Investigadora Associada, CIES-Iscte – Centro de
Investigação e Estudo de Sociologia

DEDICATÓRIA

A Deus todo-poderoso, a fonte de todo o conhecimento. Ao senhor Gilberto Mufassonhi, meu pai; à senhora Maria Lussamba “in memoria Julho 2024”, minha mãe; à minha esposa e companheira de lutas, Maria de Fátima; ao Irmão que a vida me deu, Tico-Tico Jardim, a Minha irmã Catarina “Mana Cati” e aos meus filhos e sobrinhos.

AGRADECIMENTO

Primeiramente a Deus, por me conceder o fôlego e o dom da vida.

De seguida, a minha orientadora, Professora Doutora Ana Margarida Barroso pela abnegação, resiliência e pelo apoio prestado na preparação e conclusão do presente trabalho.

A todos os professores do Instituto Superior de Ciências de Lisboa (ISCTE), pela experiência académica e profissional partilhada durante o percurso na instituição.

Há minha querida esposa, Maria de Fátima, à minha mãe Dona Maria (in memoria), ao meu pai Sr. Gilberto Mufassonhi pelo apoio incondicional, por todos os ensinamentos e sacrifícios que fizeram de mim o homem que sou hoje.

Aos meus familiares e amigos pelo apoio moral durante as trajetórias Angola-Portugal e vice-versa.

Ao meu encarregado financeiro Tico-Tico Jardim, ao Dr. Benvindo Salvador, pela coragem e incentivo para a formação em Portugal.

A todos (as), colegas do Mestrado em Ciências de trabalho e relações laborais, só ficam boas lembranças e ao povo português.

Aos meus amigos José Mulumba e Kito Brulha (sangue de barata), muito obrigado!

Finalmente, não menos importante, aos meus amigos Guineenses Salvador e José, pela força e coragem.

Muito obrigado!

RESUMO

A problemática do trabalho doméstico tem gerado discussões sobre a valorização do seu estatuto e o reconhecimento da sua profissionalização, especialmente no contexto das desigualdades de género e da justiça social. Este estudo exploratório investiga as condições de trabalho das trabalhadoras domésticas na Província da Lunda Norte, Angola, uma categoria profissional marcada pela precariedade e ausência de direitos laborais formais. Com o objetivo de analisar aspetos como salário, segurança social, benefícios, carga horária e satisfação no trabalho, foi adotada uma abordagem quantitativa, com questionários estruturados aplicados a 57 trabalhadoras domésticas selecionadas por conveniência. Os resultados revelam níveis elevados de satisfação com o trabalho, apesar da ausência de segurança social, contratos formais e baixos salários, enquanto 26 trabalhadoras avaliam positivamente a relação com os empregadores. O estudo conclui que é urgente formalizar contratos de trabalho, garantir benefícios de segurança social e implementar programas de capacitação profissional, reforçando a necessidade de maior atenção política e social para melhorar as condições laborais e valorizar esta categoria profissional em Angola.

Palavras-chave: Trabalho doméstico, Lunda Norte, condições laborais, género, políticas públicas.

ABSTRACT

The issue of domestic work has sparked discussions about the recognition and professionalization of its status, particularly in the context of gender inequality and social justice. This exploratory study investigates the working conditions of domestic workers in Lunda Norte Province, Angola, a professional category marked by precariousness and the lack of formal labor rights. Aiming to analyze aspects such as wages, social security, benefits, working hours, and job satisfaction, a quantitative approach was adopted, using structured questionnaires applied to 57 domestic workers selected through convenience sampling. The results reveal high levels of job satisfaction despite the lack of social security, formal contracts, and low wages, while 26 workers positively assessed their relationship with employers. The study concludes that it is urgent to formalize employment contracts, ensure social security benefits, and implement professional training programs, reinforcing the need for greater political and social attention to improve working conditions and elevate the status of this professional category in Angola.

Keywords: Domestic work, Lunda Norte, working conditions, gender, public policies.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I: REFERENCIAL TEÓRICO.....	6
1.1. Definição e características do trabalho doméstico	6
1.2. Políticas públicas e sua importância no contexto angolano	7
1.2.1. Impacto das políticas públicas nas condições de trabalho das trabalhadoras domésticas	8
1.3. O Trabalhador doméstico: no contexto internacional e nacional.....	8
1.4. Condições sociais e financeiras da trabalhadora doméstica.....	10
1.4.1. Angola.....	11
1.4.2. Portugal	11
1.4.3. Brasil	12
1.4.4. Comparação e desafios	12
1.5. Direitos e regulamentação do trabalhador doméstico	13
1.6. Desafios e problemas enfrentados pelas trabalhadoras domésticas	16
1.6.1. Precariedade e baixos salários	18
1.6.2. Falta de protecção social e direitos.....	18
1.6.3. Jornada de trabalho extensiva e flexibilidade.....	18
1.6.4. Abusos e assédio	19
1.6.5. Falta de reconhecimento e valorização	19
1.6.6. Migração e vulnerabilidade.....	19
1.6.7. Saúde e segurança no trabalho	19
1.6.8. Desafios legislativos e de implementação	20
CAPÍTULO II: METODOLOGIA.....	21
2.1. Abordagem Quantitativa.....	21
2.2. Procedimentos e instrumentos de colecta de dados.....	21
2.2.1. Inquérito.....	21
2.3. População e amostra.....	21
2.4. Caracterização da Província de Lunda Norte	22
2.5. Análise de dados.....	22
2.6. Limitações da Metodologia	22
CAPÍTULO III: RESULTADOS DA PESQUISA.....	23
3. Introdução	23
3.1. Perfil dos participantes.....	23
3.1.1. Dados demográficos.....	23

3.2. Condições de trabalho das trabalhadoras domésticas	25
3.2.1. Tempo de trabalho, local de residência, situação habitacional, salário, benefícios de segurança social	25
3.3. Satisfação e relação com o empregador	28
3.3.1. Nível de satisfação, avaliação das condições de trabalho, relacionamento e comunicação com o empregador	28
3.4. Perspectivas e melhorias desejadas pelas trabalhadoras domésticas.....	30
3.4.1. Existência de contrato de trabalho, desejo de melhoria das condições de trabalho, principais áreas de melhoria	30
3.4. Discussão dos resultados.....	35
CONCLUSÃO	37
RECOMENDAÇÕES	39
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA	40

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Idade das trabalhadoras domésticas	23
Tabela 2 – Estado civil das trabalhadoras domésticas	23
Tabela 3 – Número de filhos das trabalhadoras domésticas	24
Tabela 4 – Nível de escolaridade das trabalhadoras domésticas.....	24
Tabela 5 – Tempo de trabalho como trabalhadora doméstica.....	25
Tabela 6 – Local de residência das trabalhadoras domésticas	25
Tabela 7 – Tipo de habitação das trabalhadoras domésticas.....	26
Tabela 8 – Salário mensal das trabalhadoras domésticas.....	27
Tabela 9 – Benefícios de segurança social	27
Tabela 10 – Nível de satisfação com o trabalho.....	28
Tabela 11 – Avaliação das condições de trabalho.....	28
Tabela 12 – Relacionamento com o Empregador	29
Tabela 13 – Grau de Comunicação com o Empregador.....	29
Tabela 14 - Existência de contrato de trabalho	30
Tabela 15 - Desejo de melhoria das condições de trabalho	30
Tabela 16 – Principais áreas de melhoria desejadas	31
Tabela 17 - O que é que gosta mais no seu trabalho	31
Tabela 18 - O que é que gosta menos no seu trabalho	32
Tabela 19 - Doença profissional ou acidente de trabalho	32
Tabela 20 - Tem seguro de acidentes de trabalho	33
Tabela 21 - Pretende continuar como empregada doméstica no futuro	33
Tabela 22 - Comentários sobre a experiência como trabalhadora doméstica	34

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AKZ	Kwanza Angolano (moeda de Angola)
CRA	Constituição da República de Angola
INE	Instituto Nacional de Estatística
ISCTE-IUL	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa - Instituto Universitário de Lisboa)
LGT	Lei Geral do Trabalho
MASFAMU	Ministério da Ação Social, Família e Promoção da Mulher
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

INTRODUÇÃO

A problemática sobre trabalhadoras domésticas tem sido alvo permanente de questionamento, fundamentalmente quando é discutida a questão do reconhecimento da profissionalização do seu trabalho, pois são vários os desafios que têm de ser vencidos para o alcance da valorização do seu estatuto em termos de justiça social e laboral (Mello, 2011).

Apesar da escassez de estudos sobre o tema no contexto angolano, de acordo com as investigações existentes centradas no estudo do trabalho doméstico, este parece ser um tema em expansão que tem merecido uma grande atenção para alguns estudiosos e investigadores das áreas das ciências sociais no âmbito nacional e internacional.

Ao considerar a participação das mulheres no mercado de trabalho e suas implicações na gestão doméstica, é crucial reconhecer como essas dinâmicas impactam as questões de género e emancipação feminina. Manuel Abrantes (2012), no seu livro "A Densidade da Sombra; Trabalho Doméstico, Género e Imigração," observa que "a participação crescente das mulheres no mercado de trabalho remunerado, a responsabilidade tipicamente atribuída à mulher no campo doméstico e familiar veio juntar-se, sem a substituir, um conjunto de ambições e expectativas em relação ao seu desempenho como profissional" (Abrantes, 2012, p. 92).

Abrantes (2012), discute as duas principais vertentes do debate sobre a emancipação feminina: o feminismo liberal, que defende a libertação através do melhoramento da posição da mulher no mercado de trabalho e no sistema de produção capitalista, e o feminismo reformista, que assenta na transformação das relações de produção (p. 92). Esta análise é relevante para entender como as políticas podem ser influenciadas pela dinâmica de género, especialmente em comunidades onde as mulheres desempenham papéis significativos tanto na esfera doméstica quanto na profissional.

Blétière (2008, p. 2) sublinha o trabalho doméstico como sendo aquela profissão caracterizada pela "precariedade que lhe é socialmente reconhecida e a preocupação em compreender a origem desta invisibilidade, proveniente da desvalorização social que constrange o trabalho doméstico". Blétière reconhece que os estudos sobre o trabalho doméstico abrem novos caminhos para a compreensão dessa atividade e do papel de "empregada doméstica", destacando que a interdisciplinaridade dos estudos realizados por especialistas de diferentes áreas tem garantido uma visão mais abrangente desse fenómeno social.

Mello (2011), é de opinião que “o facto do trabalho doméstico ser uma função designada em diferentes sociedades como exclusivamente ou primordialmente feminina não é novidade para ninguém”. De acordo com os dados estatísticos, as trabalhadoras domésticas são maioritariamente mulheres. Segundo o IBGE, em 2020, 95,8% das trabalhadoras domésticas no Brasil eram mulheres, e a PNAD Contínua de 2021 registrou 93,6% de empregados domésticos do sexo feminino. Além disso, um estudo do IPEA revelou que 92,6% das trabalhadoras domésticas no país são mulheres, corroborando a predominância feminina nesse sector de trabalho.(IBGE, 2023).

Em Angola, dados específicos sobre a distribuição de trabalhadoras domésticas são escassos. No entanto, estimativas informais sugerem que a grande maioria das pessoas empregadas em trabalhos domésticos também são mulheres, refletindo tendências observadas em outros países lusófonos.

Noutras análises, como a de Mello (2011), defende que a discriminação do trabalho doméstico tem suas raízes na ideologia do sistema patriarcal. Mello argumenta que esta ideologia se perpetua através do processo educacional, no qual os papéis sexuais são rigidamente condicionados: as meninas são educadas para a maternidade e o cuidado do lar, enquanto os meninos são preparados para atividades criativas e produtivas

Para Mello (2011), essa divisão do trabalho segundo o género indicada no nível da linguagem é praticada desde o nascimento, pontuada por ritos e marcada por inumeráveis símbolos. Com efeito, a aceitação e a interiorização da divisão sexual do trabalho tanto entre trabalho doméstico e trabalho assalariado quanto no seio mesmo do trabalho assalariado são os objetivos da socialização inicial das crianças. Tendo a educação desde da terra idade como uma condição antecipada para a materialização de um pacto social mediante aprendizado, na escola e na sociedade de uma forma geral, pondo de parte as diferenças independentemente do estatuto social do emissor e do recetor, perdurando até os tempos de hoje.

Problema Científico

Com base no exposto, o problema científico que se pretende explorar é: Quais são as condições de trabalho das trabalhadoras domésticas na Província da Lunda Norte?

Objeto de Estudo

O objeto de estudo centra-se nas condições de trabalho das trabalhadoras domésticas na Província da Lunda Norte, analisando os aspetos sociais e financeiros que afetam essa categoria profissional.

Questões de partida

Para guiar a investigação, as perguntas científicas elaboradas são as seguintes:

Quais são as características sociodemográficas das trabalhadoras domésticas da Província da Lunda Norte?

Quais são as condições de trabalho dessas trabalhadoras, incluindo salário, horário, proteção social, benefícios sociais e satisfação no trabalho?

Atividades de investigação

Realizar uma análise descritiva para traçar o perfil sociodemográfico das trabalhadoras.

Avaliar as condições de trabalho e relacionar com a satisfação no trabalho.

Metodologia

A metodologia adotada neste estudo visa garantir coerência e clareza na investigação, com foco na coleta de dados sobre as condições sociais e financeiras das trabalhadoras domésticas na Província da Lunda Norte. Os questionários estruturados foram aplicados para obter uma visão abrangente sobre o perfil sociodemográfico e as condições de trabalho. Amostra: 57 trabalhadoras domésticas foram selecionadas por conveniência, dadas as limitações no acesso a uma listagem completa dessas trabalhadoras.

População e Amostra

A população deste estudo é composta por trabalhadoras domésticas da Província da Lunda Norte. A amostra de 57 trabalhadoras foi selecionada através de amostragem por

conveniência, dado que não há acesso a uma listagem completa das trabalhadoras domésticas da região. O número foi definido com base em dados preliminares e na disponibilidade das trabalhadoras no momento da pesquisa.

Procedimento de Seleção

A escolha das participantes para este estudo seguiu um processo adaptado às limitações contextuais da Província da Lunda Norte, onde não existe uma listagem oficial de trabalhadoras domésticas. A seleção foi realizada através de um método de amostragem por conveniência, contando com o apoio de associações locais, líderes comunitários e empregadores, que auxiliaram na identificação de trabalhadoras disponíveis e interessadas em participar. Antes da inclusão, cada participante foi informada sobre os objetivos da investigação, assegurando que a sua adesão fosse voluntária e esclarecida.

Os questionários estruturados foram aplicados em locais que favoreciam o conforto e a disponibilidade das trabalhadoras, como as suas residências ou locais de trabalho. Esta abordagem visou não apenas garantir a acessibilidade, mas também criar um ambiente de confiança, fundamental para que as participantes se sentissem à vontade para partilhar informações sobre as suas condições sociais e financeiras. Durante todo o processo, foi dada especial atenção ao respeito pela privacidade e à proteção dos dados das participantes, reforçando o compromisso ético da pesquisa.

Estrutura do trabalho

O trabalho além de introdução, conclusões e anexos, está estruturado por três capítulos.

O Capítulo I é o Referencial Teórico, que aborda as políticas públicas e sua importância no contexto angolano, o trabalhador doméstico nos contextos internacional e nacional, e as condições sociais e financeiras das trabalhadoras domésticas da Centralidade do Mussungue na Lunda norte, Angola. Este capítulo inclui subsecções que definem e caracterizam o trabalho doméstico, descrevem os direitos e regulamentações das trabalhadoras domésticas, discutem os desafios e problemas enfrentados, e analisam o impacto das políticas públicas nas suas condições.

O Capítulo II, Metodologia, detalha a abordagem quantitativa utilizada no estudo. Ele abrange os procedimentos e instrumentos de coleta de dados, incluindo inquéritos, e descreve

a amostra e população estudadas, inclui a análise de dados e as limitações da metodologia empregada, proporcionando uma visão clara e detalhada do processo metodológico seguido na pesquisa.

O Capítulo III apresenta os Resultados da Pesquisa, começando com uma introdução ao perfil dos participantes, incluindo idade, gênero, estado civil, número de filhos e nível de escolaridade. Em seguida, são discutidas as condições de trabalho das trabalhadoras domésticas, como tempo de trabalho, local de residência, situação habitacional, salário e benefícios de segurança social. Finalmente, são apresentadas as perspectivas e melhorias desejadas pelas trabalhadoras domésticas, destacando a existência de contratos de trabalho e o desejo de melhorias nas condições de trabalho.

CAPÍTULO I: REFERENCIAL TEÓRICO

1.1. Definição e características do trabalho doméstico

O trabalho doméstico é uma atividade essencial que envolve a prestação de serviços em ambientes residenciais, desempenhando funções que vão desde a limpeza e organização da casa até cuidados pessoais. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), “o trabalho doméstico refere-se a tarefas realizadas em ou para um lar, incluindo serviços de limpeza, cozinha, jardinagem, assistência a crianças, idosos ou pessoas com deficiência” (OIT, 2011). Essa definição amplia o entendimento tradicional do trabalho doméstico, reconhecendo a diversidade de tarefas envolvidas (Blétière, 2008).

Uma das principais características do trabalho doméstico é sua informalidade. Em muitos países, incluindo Angola, a maioria dos trabalhadores domésticos opera fora do mercado de trabalho formal, sem contratos escritos ou benefícios de proteção social (Decreto Presidencial n.º 155/16, 2016; MAPTSS, 2023). Essa informalidade leva à vulnerabilidade dos trabalhadores, que frequentemente enfrentam condições de trabalho precárias, longas horas de trabalho e baixos salários (OIT, 2023; Silva, 2010).

A legislação angolana, através do Decreto Presidencial n.º 155/16, procura regulamentar o trabalho doméstico e garantir direitos básicos aos trabalhadores. Este decreto define que o trabalho doméstico deve ser formalizado através de contratos escritos e estabelece normas sobre remuneração, jornadas de trabalho e direitos a descansos semanais e férias (Decreto Presidencial n.º 155/16, 2016). Este é um passo importante para a formalização e proteção dos direitos desses trabalhadores (MAPTSS, 2023).

Outro aspeto característico do trabalho doméstico é a predominância feminina. A maioria dos trabalhadores domésticos são mulheres, refletindo questões de género e desigualdades no mercado de trabalho. Em Angola, assim como em muitos outros países, o trabalho doméstico é muitas vezes a única opção de emprego para mulheres com baixa escolaridade e habilidades limitadas (Blétière, 2008; OIT, 2011; Mello, 2011). Essa realidade expõe as trabalhadoras a discriminações e abusos, reforçando a necessidade de políticas públicas eficazes para proteger seus direitos (Silva, 2010).

Além da predominância feminina, o trabalho doméstico é frequentemente caracterizado por uma relação de proximidade e confiança entre o empregador e o empregado. Essa proximidade, no entanto, pode levar a abusos, como a falta de respeito à privacidade e a direitos

básicos do trabalhador (Decreto Presidencial n.º 155/16, 2016). A legislação de vários países busca equilibrar essa relação, garantindo que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados (Abrantes, 2012).

A falta de regulamentação clara e fiscalização eficaz contribui para a manutenção de condições de trabalho desfavoráveis para os trabalhadores domésticos. Em muitos casos, eles não têm acesso a benefícios básicos, como segurança social, assistência médica ou compensações por acidentes de trabalho (OIT, 2011). A implementação rigorosa das leis existentes é crucial para melhorar essas condições (MASFAMU, 2023).

Comparando com o cenário internacional, países como Portugal têm avançado significativamente na regulamentação do trabalho doméstico. Em Portugal, os trabalhadores domésticos têm direitos semelhantes aos de outros trabalhadores, incluindo contratos formais, jornadas de trabalho reguladas e acesso à segurança social (ACT, 2022). Essas medidas servem como exemplo para melhorar a proteção e as condições de trabalho dos trabalhadores domésticos em Angola.

1.2. Políticas públicas e sua importância no contexto angolano

As políticas públicas são fundamentais para o desenvolvimento social e económico de qualquer país, especialmente quando tratam de questões laborais que afetam grupos vulneráveis, como as trabalhadoras domésticas. No contexto angolano, as políticas públicas voltadas para esse sector têm procurado mitigar os desafios impostos pela informalidade e pelas desigualdades de género.

A criação de políticas públicas específicas para o sector doméstico em Angola, como o Decreto Presidencial n.º 155/16, representa um avanço significativo na tentativa de garantir direitos e proteções. No entanto, tal como ressalta Blétière (2008) para o contexto português, para que essas políticas sejam eficazes, é essencial que elas considerem as dinâmicas sociais e de género que permeiam o trabalho doméstico, reconhecendo o papel histórico da subvalorização desse tipo de trabalho, predominantemente feminino.

Além disso, Mello (2011), relativamente ao contexto brasileiro, sublinha a necessidade de empoderamento das trabalhadoras domésticas, através de uma articulação entre políticas públicas e movimentos sociais que visem não apenas à proteção legal, mas também ao reconhecimento social e económico dessa categoria.

No contexto angolano, as políticas públicas para o trabalho doméstico têm um papel crucial na promoção da justiça social. No entanto, como observam Santos e Tavares (2018), essas políticas devem ser acompanhadas de ações efetivas de implementação e fiscalização para que seus impactos sejam sentidos de maneira concreta, garantindo não só direitos legais, mas também condições de trabalho dignas para as trabalhadoras.

1.2.1. Impacto das políticas públicas nas condições de trabalho das trabalhadoras domésticas

A Lei Geral do Trabalho de Angola (2023) complementa essas disposições ao garantir a inscrição obrigatória na segurança social, proporcionando benefícios como previdência social e seguro de saúde. Todavia, Rizzo et al. (2014) e Ferraz (1986) apontam que a invisibilidade do emprego doméstico, particularmente em África, continua a ser uma questão crítica, dificultando o acesso a essas proteções. Muitas trabalhadoras não têm o conhecimento necessário sobre seus direitos ou enfrentam barreiras sociais que as impedem de reivindicar essas proteções.

Além das leis, o governo angolano tem implementado programas específicos, como o Programa de Formação e Capacitação Profissional (MASFAMU, 2023), que busca melhorar as habilidades das trabalhadoras domésticas, aumentando sua empregabilidade e promovendo melhores condições de trabalho. Esses programas, no entanto, enfrentam desafios de execução, como afirma Schillinger (2005), a necessidade de uma maior integração entre políticas públicas e movimentos sociais para garantir que essas trabalhadoras possam se beneficiar das reformas implementadas.

Em comparação, Portugal tem sido mais bem-sucedido na regulamentação do trabalho doméstico, garantindo direitos formais e maior proteção social para essas trabalhadoras (ACT, 2022). No entanto, Mello (2011) destacam que, embora haja uma formalização mais robusta, a informalidade e a precariedade ainda persistem em muitos casos. A fiscalização e a educação tanto de empregadores quanto de trabalhadoras são cruciais para assegurar a efetividade das políticas.

1.3. O Trabalhador doméstico: no contexto internacional e nacional

O trabalho doméstico é um fenômeno presente tanto no contexto internacional quanto no nacional, afetando milhões de trabalhadoras, especialmente em países em desenvolvimento.

Esses desafios estão profundamente enraizados nas desigualdades de género e nas dinâmicas históricas que desvalorizam o trabalho feminino.

O trabalho tornou-se uma atividade imposta, forçada e extrínseca aos indivíduos, numa fonte de alienação e exploração que impede a realização pessoal. No caso das trabalhadoras domésticas, esse sentimento de alienação é exacerbado pela desvalorização do seu trabalho e a invisibilidade social que enfrentam.

A comparação entre as políticas públicas de Angola e Portugal no que diz respeito ao trabalho doméstico oferece uma visão mais ampla sobre como diferentes países enfrentam desafios semelhantes, particularmente em relação à informalidade e às desigualdades de género, que são dois dos maiores problemas enfrentados pelo sector. Portugal, com sua experiência mais avançada na regulamentação do trabalho doméstico, conta com mecanismos formais para garantir direitos como salários justos e proteções sociais que poderiam servir de inspiração para Angola, onde a informalidade ainda prevalece em grande parte (ACT, 2022).

Internacionalmente, o trabalho doméstico é marcado por uma predominância feminina, com mulheres representando aproximadamente 80% da força de trabalho nesse sector (OIT, 2016). Esta situação expõe as trabalhadoras a uma maior vulnerabilidade, particularmente no caso de migrantes, como discutido por Abrantes (2012), que explora a intersecção entre imigração, género e a marginalização no mercado de trabalho. A informalidade é outra característica comum, que agrava a precariedade do trabalho doméstico ao impedir o acesso a benefícios sociais e direitos trabalhistas essenciais, como segurança no emprego e proteções sociais básicas (OIT, 2011).

Além disso, essa abordagem visa contextualizar o problema em uma escala global. O trabalho doméstico, caracterizado pela desvalorização e pela predominância feminina, enfrenta desafios semelhantes em várias regiões, o que sublinha que as dificuldades das trabalhadoras domésticas em Angola não são isoladas, mas fazem parte de uma questão estrutural mais ampla (Blétière, 2008; Mello, 2011). A análise de como países como Portugal implementaram soluções para esses problemas pode oferecer dados relevantes para o desenvolvimento de políticas mais eficazes em Angola, como já tentado com iniciativas como o "Projetos de Inclusão Social e Produtiva" (MASFAMU, 2023).

No contexto angolano, as trabalhadoras domésticas enfrentam desafios semelhantes. A falta de regulamentação adequada e a predominância de condições informais de trabalho dificultam o acesso a direitos trabalhistas básicos, como contratos formais e benefícios de segurança social (Decreto Presidencial n.º 155/16, 2016). Embora a legislação angolana tenha dado passos importantes para regulamentar o trabalho doméstico, como é o caso do Decreto Presidencial n.º 155/16, a implementação dessas políticas enfrenta obstáculos significativos, especialmente em termos de fiscalização e conscientização tanto por parte dos empregadores quanto das trabalhadoras.

Finalmente, a comparação demonstra que, embora Angola tenha feito progressos importantes, como com o Decreto Presidencial n.º 155/16, ainda há muito a ser feito para garantir a formalização e o reconhecimento do trabalho doméstico. O aprendizado a partir das estratégias de Portugal, que incentivam a transição do trabalho informal para o formal por meio de programas de regularização, pode fornecer caminhos mais eficazes para melhorar as condições das trabalhadoras domésticas em Angola (Araújo & Rodrigues, 2016).

Esses exemplos destacam o papel crucial das políticas públicas para a melhoria das condições de trabalho das trabalhadoras domésticas. Acciari (2016) defende que a implementação eficaz dessas políticas depende não apenas da existência de leis, mas também de uma fiscalização ativa e de programas de conscientização que capacitem as trabalhadoras a exigir seus direitos. Em Angola, o fortalecimento das políticas já existentes, como o Decreto Presidencial n.º 155/16, é fundamental para a inclusão social e económica dessas trabalhadoras, mas, como observam Blétière (2008) e Abrantes (2012), ainda há muito a ser feito para combater a informalidade e garantir a implementação real dessas leis.

1.4. Condições sociais e financeiras da trabalhadora doméstica

As condições sociais e financeiras das trabalhadoras domésticas refletem as desigualdades e os desafios estruturais enfrentados em diferentes países. Apesar de avanços em algumas legislações, como em Portugal e Brasil, a precariedade, os baixos salários e a informalidade continuam a marcar esta profissão. Angola, por sua vez, enfrenta o desafio de implementar eficazmente políticas que garantam justiça social e condições dignas, enquanto Portugal e Brasil servem como exemplos de progressos que, embora relevantes, ainda estão longe de resolver completamente os problemas desta categoria laboral.

1.4.1. Angola

Angola, as trabalhadoras domésticas enfrentam desafios significativos, incluindo baixos salários, insegurança no emprego e ausência de benefícios sociais. Apesar da promulgação do Decreto Presidencial n.º 155/16, de 9 de Agosto de 2016, que estabelece o Regime Jurídico do Trabalho Doméstico e de Proteção Social do Trabalhador de Serviço Doméstico, a implementação efetiva dessas disposições legais enfrenta obstáculos consideráveis, resultando na permanência de grande parte das trabalhadoras no sector informal (Francisco, 2022).

Isaías João Matias Francisco, em seu artigo "Um olhar microscópico sobre o trabalho doméstico: regime jurídico e proteção social do trabalhador doméstico no ordenamento jurídico angolano", aborda especificamente a situação angolana. O autor destaca que, apesar dos avanços legislativos, a marginalização do trabalho doméstico em Angola persiste devido à falta de políticas eficazes que integrem essas trabalhadoras no sistema formal de emprego, resultando em situações de exploração e condições de trabalho inadequadas (Francisco, 2022).

Além disso, o artigo "trabalhadores domésticos em angola com novo regime jurídico" enfatiza que, embora o Decreto Presidencial n.º 155/16 represente um avanço na proteção dos trabalhadores domésticos, a sua efetividade depende da conscientização e do cumprimento por parte dos empregadores e trabalhadores, bem como de uma fiscalização adequada (Mosaiko, 2016).

Essas análises evidenciam que, apesar das iniciativas legislativas, a realidade das trabalhadoras domésticas em Angola continua marcada por desafios que requerem ações concretas para a efetiva integração dessas profissionais no mercado de trabalho formal e a garantia de seus direitos laborais.

1.4.2. Portugal

Em Portugal, o cenário é relativamente mais regulamentado. A legislação portuguesa garante que as trabalhadoras domésticas tenham contratos formais, acesso à segurança social e benefícios como férias pagas e proteção contra despedimentos injustificados (ACT, 2022). No entanto, apesar de um sistema mais formalizado, Araújo & Rodrigues (2016) destacam que a informalidade ainda persiste em muitos casos, o que impede que as trabalhadoras acessem plenamente os direitos garantidos pela lei. Abrantes (2012) também sublinha a necessidade de

políticas públicas que protejam de maneira mais eficaz estas trabalhadoras, garantindo não apenas a formalização, mas também a fiscalização rigorosa para evitar abusos laborais.

1.4.3. Brasil

No Brasil, a aprovação da Emenda Constitucional 72, conhecida como PEC das Domésticas, em 2013, representou um marco importante na luta pelos direitos das trabalhadoras domésticas. Essa legislação garantiu uma série de proteções, incluindo a jornada de trabalho de 44 horas semanais, pagamento de horas extras e inclusão no sistema de seguridade social (Emenda Constitucional do Brasil 72, 2013). No entanto, como apontam Rizzo et al. (2014), a informalidade ainda é um grande obstáculo à implementação total desses direitos, deixando muitas trabalhadoras sem acesso aos benefícios garantidos pela lei. (IBGE, 2023).

1.4.4. Comparação e desafios

Ao comparar Angola, Portugal e Brasil, fica evidente que Portugal possui um sistema mais estruturado e eficaz para regulamentar o trabalho doméstico. No entanto, desafios permanecem em todos os contextos analisados. Em Portugal, apesar da formalização ser mais prevalente, a informalidade ainda persiste em muitos casos, dificultando o acesso pleno das trabalhadoras aos direitos garantidos pela legislação. Em Angola e Brasil, a alta informalidade e a falta de fiscalização rigorosa são questões predominantes, agravando a precariedade do sector. Abrantes (2012) e Blétière (2008) ressaltam que, em todos os contextos, as trabalhadoras domésticas são predominantemente mulheres, e essa predominância de género intensifica as consequências das condições de trabalho inadequadas, perpetuando a desigualdade social e económica.

A flexibilidade da legislação trabalhista, como a reforma de 2017 no Brasil, trouxe algumas melhorias, mas também intensificou a precarização do trabalho. Isso afeta negativamente o sector doméstico, que é altamente informal e carece de proteção adequada (Mello, 2017).

A informalidade exacerbada no sector doméstico impede que essas trabalhadoras tenham acesso a direitos trabalhistas e sociais que garantam sua dignidade. A falta de contratos formais, associada a uma fiscalização ineficaz, perpetua um cenário de vulnerabilidade, similar ao observado em outros sectores de trabalho, como demonstrado no caso dos conflitos laborais

angolanos, onde a ausência de um sindicalismo forte e inclusivo enfraquece as demandas por melhores condições (Trigueiros, 2016).

A formalização do trabalho doméstico é essencial para garantir a proteção dos direitos dessas trabalhadoras. Em Angola, a implementação eficaz do Decreto Presidencial n.º 155/16 pode melhorar substancialmente as condições de trabalho, enquanto no Brasil, a conscientização e a fiscalização contínua são cruciais para assegurar que os direitos garantidos pela PEC das Domésticas sejam efetivamente cumpridos. Apesar das diferenças na regulamentação, em todos os três países a informalidade e o cumprimento das leis ainda são desafios persistentes que precisam ser enfrentados para promover um ambiente de trabalho mais justo e seguro para as trabalhadoras domésticas (Mello, 2011; Rizzo et al., 2014).

Além da informalidade, outro fator que agrava as condições das trabalhadoras domésticas é a desigualdade legal e a falta de sindicalização. Esses complicadores tornam a luta por direitos mais difíceis e perpetuam a situação de subalternidade dessas trabalhadoras. Não se trata apenas de uma questão profissional, mas também sociocultural, que carrega um histórico de marginalização. As hibridações culturais e sociais, enraizadas desde a época da escravidão, ainda influenciam o tratamento dessas profissionais, intensificadas pela expansão urbana e as desigualdades económicas, que criam sectores e grupos periféricos dentro da sociedade. (Jordão, 2011, p.101).

1.5. Direitos e regulamentação do trabalhador doméstico

No contexto angolano, os direitos e a regulamentação das trabalhadoras domésticas são garantidos por um conjunto de legislações que visam assegurar condições justas de trabalho e proteção social. Entre as principais leis que regem essa matéria estão o Decreto Presidencial n.º 155/16, a Lei Geral do Trabalho (LGT) e a Constituição da República de Angola (CRA), que estabelecem as bases legais para o trabalho doméstico no país. Blétière (2008) argumenta que, apesar de legislações como estas, a efetividade dessas leis depende da implementação adequada e da conscientização das trabalhadoras e empregadores sobre seus direitos e deveres.

O Decreto Presidencial n.º 155/16 define o trabalho doméstico como uma atividade prestada mediante retribuição para a satisfação das necessidades de um agregado familiar, incluindo tarefas como a preparação de refeições, limpeza, lavagem de roupas e vigilância (Decreto Presidencial n.º 155/16, art. 2.º, 2016). A Lei Geral do Trabalho (LGT) complementa essa definição, exigindo que o contrato de trabalho doméstico seja formalizado com o

preenchimento da caderneta do trabalhador, conforme regulamentação própria (LGT, art. 74.º, 2023). Já a Constituição da República de Angola (CRA) assegura o direito ao trabalho, reconhecendo que todos os trabalhadores têm direito à formação profissional, justa remuneração, descanso, férias, proteção, higiene e segurança no trabalho (CRA, 2010). Abrantes (2012) salienta a importância dessas disposições como um mecanismo de proteção das trabalhadoras domésticas, um grupo historicamente marginalizado e desprovido de garantias.

Os direitos das trabalhadoras domésticas são amplamente protegidos pelo Decreto Presidencial n.º 155/16, que garante, entre outros direitos, o tratamento digno, a ocupação efetiva, descansos diários, semanais e anuais garantidos por lei, e o direito de receber um salário justo em condições adequadas de higiene e segurança (Decreto Presidencial n.º 155/16, art. 5.º, 2016). A LGT reforça esses direitos, estipulando que os trabalhadores devem ter ocupação efetiva, ser tratados com dignidade, receber um salário justo e usufruir de condições seguras no trabalho (LGT, art. 83.º, 2023). Acciari (2016) aponta que a implementação dessas disposições é essencial para combater a precariedade no trabalho doméstico, especialmente em países como Angola, onde o sector é amplamente informal.

A questão da remuneração também está regulamentada. O Decreto Presidencial n.º 155/16 estipula que a remuneração das trabalhadoras domésticas deve ser predominantemente paga em dinheiro, permitindo que até 20% do pagamento possa ser feito em espécie (Decreto Presidencial n.º 155/16, art. 14.º, 2016). A LGT reforça essa obrigação ao determinar que os pagamentos sejam feitos regularmente e que a parte em espécie não ultrapasse o limite estabelecido (LGT, art. 13.º, 2023). A CRA, por sua vez, assegura que todos os trabalhadores têm direito a uma remuneração justa, protegendo-os de práticas de exploração (CRA, art. 76.º, 2010). Ferraz (1986) destaca a importância dessas garantias para assegurar a justiça económica e social no sector doméstico.

O direito a férias remuneradas também é garantido pela LGT, que assegura aos trabalhadores o direito a gratificações anuais previstas (Decreto Presidencial n.º 155/16, art. 23.º, 2016). A LGT detalha que os trabalhadores têm direito a férias anuais remuneradas e gratificações (LGT, art. 22.º, 2023). A CRA também protege o direito ao descanso e às férias, visto como um componente essencial dos direitos trabalhistas (CRA, art. 76.º, 2010). A formalização do contrato de trabalho é outra medida importante para a proteção jurídica tanto do empregador quanto do empregado. O Decreto Presidencial n.º 155/16 exige que o contrato

seja celebrado mediante o preenchimento da caderneta do trabalhador (Decreto Presidencial n.º 155/16, art. 7.º, 2016). Rizzo et al. (2014) sugerem que a formalização do trabalho é um passo crucial para garantir direitos e condições justas.

Outro ponto relevante é a proibição do trabalho infantil. O Decreto Presidencial n.º 155/16 proíbe o trabalho doméstico para menores de 18 anos (Decreto Presidencial n.º 155/16, art. 10.º, 2016). Esta proteção é reforçada pela LGT, que estabelece normas rígidas contra o trabalho infantil (LGT, art. 80.º, 2023). A CRA também assegura a proteção dos menores, garantindo seus direitos à educação e ao desenvolvimento adequado, protegendo-os de práticas laborais abusivas (CRA, art. 8.º, 2010).

Os deveres das trabalhadoras domésticas também estão bem definidos na LGT, que estabelece que elas devem prestar o trabalho com diligência, cumprir as ordens e instruções do empregador, ser pontuais e assíduas, respeitar o empregador e seu agregado familiar, e utilizar adequadamente os meios de trabalho (LGT, art. 84.º, 2023). O Decreto Presidencial n.º 155/16 acrescenta que as trabalhadoras devem informar o empregador sobre mudanças de residência e manter sigilo sobre informações confidenciais (Decreto Presidencial n.º 155/16, art. 6.º, 2016). A CRA reforça a importância do cumprimento dos deveres contratuais, promovendo um ambiente de trabalho justo (CRA, art. 77.º, 2010).

Os poderes e deveres dos empregadores também são claramente delineados. A LGT estabelece que o empregador tem o poder de dirigir a atividade, organizar os fatores de produção e garantir a produtividade, respeitando a dignidade dos trabalhadores (LGT, art. 77.º, 2023). O Decreto Presidencial n.º 155/16 acrescenta que os empregadores devem pagar os salários regularmente e proporcionar condições seguras de trabalho (Decreto Presidencial n.º 155/16, art. 4.º, 2016). Blétière (2008), a propósito do contexto português, enfatiza que as obrigações dos empregadores são cruciais para garantir que as trabalhadoras domésticas tenham um ambiente de trabalho seguro e respeitoso.

Os direitos das trabalhadoras domésticas em Angola são protegidos por uma combinação robusta de decretos presidenciais, leis gerais do trabalho e a Constituição da República de Angola. Estas proteções legais asseguram que as trabalhadoras domésticas tenham acesso a condições de trabalho justas, remuneração adequada e proteção social, promovendo a dignidade e o bem-estar no ambiente laboral. Abrantes (2012), a propósito do

caso português, sugere que a implementação e o cumprimento rigoroso dessas leis são cruciais para garantir que esses direitos sejam efetivamente respeitados e promovidos no país.

1.6. Desafios e problemas enfrentados pelas trabalhadoras domésticas

As trabalhadoras domésticas compõem uma parte significativa da força de trabalho global, sendo um grupo particularmente vulnerável a uma série de desafios. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2023), esse sector emprega mais de 100 milhões de pessoas em todo o mundo, com uma clara predominância feminina. A centralidade do trabalho doméstico é evidente para as economias globais, especialmente em regiões onde os serviços sociais são limitados e as desigualdades socioeconómicas são profundas (Blétière, 2008; Abrantes, 2012).

A precariedade das condições de trabalho doméstico reflete a desigualdade estrutural e a falta de reconhecimento formal do trabalho realizado por mulheres, especialmente em países como o Brasil, onde esse trabalho é frequentemente invisível e não regulamentado (Guimarães, 2002).

Parece-nos que estamos perante a um capitalismo flexível, a forma como o trabalho está sempre perdendo direitos e garantias sociais. Com a falta de qualificação e a precariedade se manifesta em vários aspetos, como a flexibilização do horário, salário e funções, resultando na ausência de garantias. No caso das trabalhadoras domésticas, isso se traduz na incerteza entre a ocupação e não-ocupação, agravando ainda mais sua vulnerabilidade (Antunes, 2011).

As concepções idealizadas da família como um espaço de afeto e solidariedade frequentemente ocultam problemas internos, como as desigualdades de género e a violência. Esses mitos sociais, sustentados por papéis de género normativos, reforçam a invisibilidade e a marginalização das trabalhadoras domésticas, frequentemente vistas como uma extensão das responsabilidades familiares. Essa subordinação cultural e social legitima as desigualdades e dificulta a luta por direitos, perpetuando condições de trabalho precárias e desiguais, (Dias, 2010).

Um dos problemas mais graves enfrentados pelas trabalhadoras domésticas é a desigualdade salarial, que frequentemente as coloca em condições de extrema vulnerabilidade. Em muitos países, os salários pagos a essas trabalhadoras estão muito abaixo do necessário para assegurar uma vida digna, refletindo a desvalorização histórica deste tipo de trabalho. Mello

(2011) observa que essa realidade é agravada pela percepção de que o trabalho doméstico é uma extensão natural das responsabilidades atribuídas às mulheres no ambiente familiar, o que reforça as desigualdades de género e perpetua a exploração laboral. No Brasil, a aprovação da Emenda Constitucional 72, conhecida como PEC das Domésticas, foi um marco importante na tentativa de corrigir essas disparidades, garantindo direitos como jornada de trabalho limitada a 44 horas semanais e inclusão no sistema de seguridade social. No entanto, a alta informalidade do sector continua a ser um grande obstáculo, dificultando a implementação plena dos direitos previstos pela legislação.

A ausência de contratos formais também é um obstáculo frequente para a proteção das trabalhadoras domésticas. Sem contratos, essas trabalhadoras ficam sujeitas a condições de trabalho arbitrárias e não têm acesso a direitos como férias remuneradas, descanso semanal e pagamento de horas extras. Silva (2010) afirma que, em países como Angola, a informalidade exacerbada no sector doméstico impede que essas trabalhadoras tenham acesso a direitos trabalhistas e sociais que garantam sua dignidade.

A falta de fiscalização das leis existentes também é um problema recorrente. Mesmo em países onde existem leis que visam proteger as trabalhadoras domésticas, como o Decreto Presidencial n.º 155/16 em Angola, sua implementação eficaz é muitas vezes limitada. Abrantes (2012), a propósito do caso português, observa que a implementação dessas leis depende fortemente da capacidade do Estado de fiscalizar e de garantir que as trabalhadoras e empregadores estejam cientes dos direitos e deveres estabelecidos por essas normas.

Por fim, a feminização da pobreza também está profundamente ligada ao trabalho doméstico. A maioria das trabalhadoras domésticas vem de contextos socioeconómicos desfavorecidos, o que as coloca em uma posição de vulnerabilidade, tanto em termos de acesso a oportunidades de trabalho dignas quanto em termos de proteção social. Mello (2011) e Blétière (2008) concordam que, sem políticas públicas robustas que promovam a inclusão social e económica dessas mulheres, a precariedade continuará a caracterizar o sector.

A discussão dos desafios enfrentados pelas trabalhadoras domésticas revela a importância de uma abordagem integrada, que leve em conta não apenas a regulamentação legal, mas também a necessidade de fortalecer mecanismos de fiscalização e promover a conscientização tanto entre as trabalhadoras quanto entre os empregadores. A implementação efectiva de políticas públicas inclusivas e a formalização do trabalho doméstico são passos

cruciais para enfrentar a precariedade e garantir condições de trabalho dignas para esse grupo vulnerável.

1.6.1. Precariedade e baixos salários

Uma das principais dificuldades enfrentadas pelas trabalhadoras domésticas é a precariedade de suas condições de trabalho. Historicamente, este sector tem sido associado a baixos salários, frequentemente próximos ou até abaixo do salário mínimo. No Brasil, por exemplo, os rendimentos das trabalhadoras domésticas negras eram apenas 38% da média nacional em 2007, destacando uma significativa disparidade salarial baseada em raça e género (Sanches, 2009). Tal situação também ocorre em países como Angola, onde a informalidade contribui para a ausência de um salário digno e adequado (Abrantes, 2012).

1.6.2. Falta de proteção social e direitos

As trabalhadoras domésticas em Angola enfrentam uma carência significativa de proteção social e de direitos laborais. Apesar de avanços legislativos, como o Decreto Presidencial n.º 155/16, que visa regulamentar o trabalho doméstico e assegurar direitos básicos, a implementação eficaz dessas leis continua a ser um desafio. A informalidade predominante no sector dificulta a fiscalização e o cumprimento das normas estabelecidas, deixando as trabalhadoras vulneráveis a abusos e exploração. Segundo o Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS), é necessário reforçar as medidas de fiscalização e promover a formalização das relações laborais para garantir a efetiva proteção social dessas trabalhadoras (MAPTSS, 2018).

1.6.3. Jornada de trabalho extensiva e flexibilidade

A jornada de trabalho das trabalhadoras domésticas é frequentemente extensa e flexível, sem o devido reconhecimento ou remuneração adicional. O desequilíbrio entre as exigências dos empregadores e os direitos das trabalhadoras faz com que muitas dessas mulheres sejam obrigadas a trabalhar além das horas acordadas, sem garantia de descanso adequado (Sanches, 2009). Este é um problema frequente em diversos países, como Portugal, onde as trabalhadoras domésticas ainda enfrentam dificuldades para ter seus horários de trabalho respeitados, mesmo com legislação vigente (Ferreira & Costa, 1999).

1.6.4. Abusos e assédio

O ambiente de trabalho doméstico, pela sua natureza privada e isolada, torna-se muitas vezes propício a abusos e assédio. Relatos de maus-tratos e condições de trabalho análogas à escravidão são comuns, refletindo a falta de mecanismos eficazes de proteção e denúncia. A implementação de políticas públicas robustas e canais acessíveis para essas denúncias é urgente, tanto em Angola quanto no Brasil e outros países com grande informalidade no sector (Blétière, 2008; Acciari, 2016).

1.6.5. Falta de reconhecimento e valorização

A falta de reconhecimento e valorização do trabalho doméstico é um problema estrutural, fortemente vinculado a preconceitos de género e classe. O trabalho doméstico é muitas vezes visto como uma atividade sem qualificação, perpetuando a ideia de que ele não merece uma remuneração justa ou oportunidades de desenvolvimento profissional (Mello, 2011; Abrantes, 2012). Isso perpetua a exclusão social dessas trabalhadoras, limitando suas possibilidades de ascensão social e desenvolvimento de habilidades.

1.6.6. Migração e vulnerabilidade

A migração é um fenómeno comum entre trabalhadoras domésticas, especialmente em busca de melhores oportunidades económicas. No entanto, essa migração frequentemente aumenta a vulnerabilidade dessas trabalhadoras a condições de exploração, uma vez que podem estar em situação irregular ou desconhecer seus direitos no país de destino (Sanches, 2009; Abrantes, 2012). A feminização da migração e a dupla discriminação — como imigrantes e como mulheres — expõem essas trabalhadoras a abusos ainda maiores (Acciari, 2016).

1.6.7. Saúde e segurança no trabalho

As condições de saúde e segurança no trabalho doméstico continuam a ser inadequadas em muitos contextos. As trabalhadoras domésticas enfrentam regularmente riscos de acidentes e doenças ocupacionais devido à falta de equipamentos de protecção e formação adequados. A pandemia de COVID-19 revelou ainda mais essas vulnerabilidades, mostrando como a maioria dessas trabalhadoras continuou a exercer suas funções sem o devido suporte ou equipamentos de protecção individual. De acordo com a OIT (2021), a pandemia intensificou os desafios de segurança e saúde no setor, uma vez que muitas trabalhadoras continuaram a trabalhar em

condições precárias, expondo-se ao contágio, sem acesso a medidas de segurança adequadas, como máscaras ou produtos de higiene.

Além disso, o impacto da crise global de saúde levou à perda de empregos e à redução de horas trabalhadas sem a devida compensação para muitas trabalhadoras domésticas, exacerbando sua vulnerabilidade económica e social (OIT, 2021). A crise destacou a necessidade urgente de fortalecer a legislação trabalhista e as políticas públicas que garantam proteção mais eficaz para essas trabalhadoras em situações de crise.

1.6.8. Desafios legislativos e de implementação

Apesar de leis que buscam proteger as trabalhadoras domésticas, como a Convenção nº 189 da OIT, a implementação dessas leis ainda encontra diversos obstáculos. A resistência dos empregadores e a falta de fiscalização robusta dificultam o cumprimento das normas trabalhistas, perpetuando a exploração. No Brasil, por exemplo, a PEC das Domésticas representou um avanço, mas a informalidade e a falta de fiscalização limitam o impacto positivo das leis sobre a realidade das trabalhadoras (Rizzo et al., 2014).

Os desafios enfrentados pelas trabalhadoras domésticas são amplos e refletem uma intersecção complexa entre género, raça, classe e migração. Embora existam avanços legislativos que buscam garantir seus direitos, a implementação dessas leis e a criação de políticas públicas eficazes são cruciais para garantir a dignidade e os direitos dessas trabalhadoras. Políticas de fiscalização, bem como campanhas de conscientização para empregadores e trabalhadores, são fundamentais para garantir uma maior valorização do trabalho doméstico e para melhorar as suas condições de trabalho (Abrantes, 2012; Blétière, 2008; Acciari, 2016).

CAPÍTULO II: METODOLOGIA

2.1. Abordagem Quantitativa

Para este estudo, adotamos uma abordagem quantitativa. Esta metodologia permite a recolha e análise de dados numéricos para identificar padrões e tendências entre as trabalhadoras domésticas na Província da Lunda Norte. A abordagem quantitativa é adequada para examinar as condições de trabalho, relações com empregadores, e satisfação no trabalho dessas profissionais.

2.2. Procedimentos e instrumentos de coleta de dados

2.2.1. Inquérito

Utilizamos um inquérito estruturado como principal instrumento de coleta de dados. O inquérito foi projetado para capturar informações detalhadas sobre as condições de trabalho e vida das trabalhadoras domésticas. As perguntas abrangem dados pessoais, condições de trabalho, satisfação e perspectivas de melhoria.

2.3. População e amostra

Neste estudo, a população-alvo foi composta por trabalhadoras domésticas da Província da Lunda Norte, com um foco especial na Centralidade do Mussungue. Não foi possível determinar com precisão o número total de trabalhadoras domésticas na província, pois não existem registros formais abrangentes. A estimativa inicial de aproximadamente 33 trabalhadoras domésticas foi obtida com base em dados preliminares fornecidos por associações de trabalhadores e por registros locais não sistematizados.

Dada a ausência de uma listagem completa e confiável, optou-se por uma amostragem não probabilística por conveniência, resultando em uma amostra final composta por 57 trabalhadoras domésticas. A seleção foi baseada na disponibilidade e disposição das trabalhadoras em participar da pesquisa no momento da coleta de dados. Este método, apesar de limitado em termos de representatividade, permite explorar e compreender as condições sociais e financeiras dessas trabalhadoras, fornecendo informações valiosas sobre sua realidade.

2.4. Caracterização da Província de Lunda Norte

A Província da Lunda Norte é uma das 18 províncias de Angola, localizada no nordeste do país. Composta por 10 municípios, incluindo Chitato, Cambulho, Cuango, Cuilo, Caungula, Capenda Camulemba, Lucapa, Lubalo, Louva e Xa-Muteba, a província possui uma população estimada em 862,566 habitantes (INE, 2014).

Após a independência de Angola em 1975, a Lunda Norte enfrentou desafios significativos, incluindo uma prolongada guerra civil que afetou gravemente o desenvolvimento regional. Na década de 1990, a província experimentou um grande êxodo populacional devido ao conflito. A infraestrutura foi severamente impactada, resultando em um aumento do trabalho precário e dependência de mão-de-obra não qualificada.

A Lunda Norte segue a legislação nacional em questões trabalhistas, incluindo a Constituição da República de Angola, a Lei Geral do Trabalho e o Decreto-Lei nº 155/16. Estas leis, juntamente com as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente a Convenção 189, regulam o trabalho doméstico (OIT, 2023; MAPTSS, 2023).

2.5. Análise de dados

Os dados recolhidos sobre as condições de trabalho das trabalhadoras domésticas na Província da Lunda Norte foram analisados utilizando técnicas estatísticas descritivas, com o suporte do Excel 2021. Esta ferramenta foi essencial para organizar e processar as informações de forma clara e precisa, permitindo a criação de gráficos e tabelas que facilitaram a identificação de padrões nas condições de trabalho, relações com empregadores e nível de satisfação.

2.6. Limitações da Metodologia

A amostragem por conveniência pode introduzir vieses, pois as trabalhadoras mais acessíveis ou dispostas a participar podem não representar totalmente a população-alvo. Além disso, a informalidade do sector pode dificultar a coleta de dados precisos e abrangentes.

CAPÍTULO III: RESULTADOS DA PESQUISA

3. Introdução

Este capítulo apresenta os resultados da pesquisa sobre as condições de trabalho e vida das trabalhadoras domésticas da centralidade do Mussungue na Província da Lunda Norte. Os dados foram coletados por meio de um inquérito estruturado, e os resultados são apresentados em tabelas com interpretações correspondentes.

3.1. Perfil dos participantes

3.1.1. Dados demográficos

Tabela 1 – Idade das trabalhadoras domésticas

Faixa Etária	Frequência Absoluta (N)
18-25 anos	21
26-35 anos	18
36-45 anos	11
46-55 anos	5
Mais de 55 anos	2
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A amostra total de 57 trabalhadoras domésticas mostra uma concentração significativa em faixas etárias jovens, com a maioria das trabalhadoras abaixo dos 45 anos. Este padrão está em consonância com a demografia angolana, onde a população jovem constitui a maior parte da força de trabalho. Isso sugere que o mercado de trabalho doméstico é particularmente acessado por mulheres jovens que entram cedo no mercado, muitas vezes devido à falta de outras oportunidades educacionais ou profissionais.

Tabela 2 – Estado civil das trabalhadoras domésticas

Estado Civil	Frequência Absoluta (N)
Solteira	14
Casada	0
União de facto	24
Divorciada	12
Viúva	7
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 2 apresenta a distribuição do estado civil das trabalhadoras domésticas, a amostra total de 57 trabalhadoras domésticas mostra que a maioria delas vive em união de facto (24), o que é uma característica notável da sociedade angolana, onde muitas vezes os casais convivem sem formalização legal. A ausência de mulheres casadas e a presença considerável de divorciadas e viúvas sugerem que o trabalho doméstico pode ser uma alternativa de sustento para mulheres que enfrentam diferentes formas de vulnerabilidade conjugal e familiar.

Tabela 3 – Número de filhos das trabalhadoras domésticas

Número de Filhos	Frequência Absoluta (N)
Nenhum	3
1-2	11
3-4	24
5 ou mais	19
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 3 apresenta a distribuição do número de filhos das trabalhadoras domésticas, revela que a maioria tem 3 ou mais filhos, com um número expressivo de mulheres tendo 5 ou mais filhos. Isso sugere uma forte correlação entre a necessidade de sustento de famílias grandes e a busca por trabalho no sector doméstico. O dado também reflete a estrutura familiar angolana, onde é comum a presença de famílias numerosas. O trabalho doméstico, muitas vezes informal, pode ser uma das poucas opções disponíveis para essas mulheres, permitindo-lhes sustentar suas famílias, apesar das limitações económicas e sociais.

Tabela 4 – Nível de escolaridade das trabalhadoras domésticas

Nível de Escolaridade	Frequência Absoluta (N)
Sem instrução	36
Ensino Primário	19
Ensino Secundário	2
Ensino Superior	0
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 4 apresenta a distribuição do nível de escolaridade das trabalhadoras domésticas, mostra um nível educacional extremamente baixo, com 36 delas sem qualquer instrução formal e 19 com apenas o ensino primário. Esse perfil educacional está em consonância com a realidade de muitas mulheres em Angola, onde o acesso à educação ainda

é limitado, especialmente para grupos marginalizados. A falta de qualificação formal restringe essas mulheres a ocupações menos remuneradas e de maior vulnerabilidade, como o trabalho doméstico, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social.

3.2. Condições de trabalho das trabalhadoras domésticas

3.2.1. Tempo de trabalho, local de residência, situação habitacional, salário, benefícios de segurança social

Tabela 5 – Tempo de trabalho como trabalhadora doméstica

Tempo de Trabalho	Frequência Absoluta (N)
Menos de 1 ano	15
1-3 anos	31
4-6 anos	11
7-10 anos	0
Mais de 10 anos	0
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A amostra de 57 trabalhadoras domésticas mostra que a maioria tem menos de 3 anos de experiência, com 31 delas inseridas no sector por até esse tempo. Isso reflete uma força de trabalho relativamente jovem e em transição, onde o trabalho doméstico parece ser uma atividade temporária ou intermediária para muitas mulheres, em vez de uma carreira de longo prazo. A ausência de trabalhadoras com mais de 7 anos de experiência sugere desafios na retenção dessas profissionais, seja por questões económicas, sociais ou de saúde, que podem impactar sua continuidade no sector.

Tabela 6 – Local de residência das trabalhadoras domésticas

Local de Residência	Frequência Absoluta (N)
Próximo do local de trabalho	13
Na mesma casa onde trabalha	2
Longe do local de trabalho	42
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 6 apresenta a distribuição das trabalhadoras domésticas de acordo com o local de residência em relação ao local de trabalho, revela que a grande maioria (42) mora longe do local de trabalho, enquanto apenas 13 residem nas proximidades e 2 trabalha na mesma casa onde mora.

Essa distribuição evidencia a realidade de muitas trabalhadoras domésticas em Angola, que, por questões económicas e sociais, vivem em áreas afastadas dos centros urbanos, enfrentando longos deslocamentos diários e custos adicionais. A falta de uma rede de transportes públicos de qualidade, acessível e rápida é outro grande obstáculo ao bem-estar diário dessas trabalhadoras.

Muitas delas dependem de motos de três pneus, conhecidas localmente como “Tamaluca” ou “Kupapata”, bem como de motos de duas rodas, que são meios de transporte comuns na região. Embora populares, esses transportes são muitas vezes inseguros e limitados, além de representarem um custo significativo para quem já enfrenta dificuldades financeiras.

Além disso, as vias de comunicação, em grande parte, não são asfaltadas, o que torna o deslocamento ainda mais demorado e desgastante. Isso sugere uma forte relação entre a localização da residência, o tipo de transporte disponível e as condições socioeconómicas dessas mulheres, que têm poucas opções de moradia acessível próxima aos locais onde trabalham, impactando diretamente sua qualidade de vida e bem-estar.

Isso também sugere uma possível relação entre a localização da residência e as condições socioeconómicas dessas mulheres, que geralmente têm poucas opções de moradia acessível próxima aos locais onde trabalham.

Tabela 7 – Tipo de habitação das trabalhadoras domésticas

Tipo de Habitação	Frequência Absoluta (N)
Casa Própria	13
Casa Arrendada	33
Outros	11
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A amostra total de 57 trabalhadoras domésticas revela que a maioria vive em habitações arrendadas (33), com uma menor parte possuindo casa própria (13), de realçar que as referidas casas na sua maioria de carácter provisório “adobes” e algumas em outras formas de moradia (11), em casa de parentes e duas em casa de empregadoras. Esses dados indicam que a maioria das trabalhadoras domésticas enfrenta dificuldades para adquirir uma moradia própria e, portanto, depende do aluguel, o que pode gerar instabilidade e pressões económicas adicionais. As condições de habitação estão diretamente ligadas à situação económica dessas

trabalhadoras, evidenciando sua vulnerabilidade em termos de acesso à moradia adequada e segura.

Tabela 8 – Salário mensal das trabalhadoras domésticas

Salário Mensal	Frequência Absoluta (N)
Menos de 20.000 AKZ ¹	10
20.000 - 40.000 AKZ	35
40.001 - 60.000 AKZ	12
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 8 mostra a distribuição dos salários mensais das trabalhadoras domésticas. Sendo que dez trabalhadoras recebem menos de 20.000 AKZ, indicando que uma parte significativa está em situação de baixa remuneração, com dificuldades para cobrir despesas básicas. 35 Trabalhadoras ganham entre 20.000 e 40.000 AKZ, onde efetivamente não passa dos trinta mil, uma faixa intermediária, mas que ainda representa um salário modesto. Apenas doze trabalhadoras recebem entre 40.001 e 60.000 AKZ, sugerindo que poucas conseguem um salário relativamente mais alto, ainda que modesto. Esses dados refletem a baixa remuneração geral no sector de trabalho doméstico em Angola.

Para se ter uma ideia mais clara desse cenário, é importante comparar esses valores com o custo de vida no país. O salário mínimo nacional em Angola é de 70.000 Kz, e o custo médio de um cabaz básico de alimentação, que inclui 18 produtos essenciais, é de aproximadamente 350.000 Kz. Dessa forma, fica evidente que a maioria das trabalhadoras domésticas recebe muito abaixo do mínimo necessário para cobrir até mesmo suas necessidades alimentares básicas, o que agrava as dificuldades financeiras que enfrentam no seu dia a dia. Mesmo aquelas que se encontram na faixa salarial mais alta, entre 40.001 e 60.000 AKZ, continuam a ganhar menos do que o valor mínimo necessário para uma subsistência digna.

Tabela 9 – Benefícios de segurança social

Benefício de Segurança Social	Frequência Absoluta (N)
Sim	0
Não	57
Não sei	0

¹ 20.000 kwanzas (AOA) ≈ 21,55 dólares americanos (USD)

40.000 kwanzas (AOA) ≈ 43,10 dólares americanos (USD)

60.000 kwanzas (AOA) ≈ 64,66 dólares americanos (USD)

TOTAL	57
--------------	-----------

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 9 mostra que nenhuma das trabalhadoras domésticas recebe benefícios de segurança social. Todas as 57 trabalhadoras indicaram que não têm acesso a esse tipo de benefício. Isso revela a total ausência de proteção social no sector, refletindo a informalidade e a precariedade das condições de trabalho doméstico. A falta de acesso à segurança social expõe essas trabalhadoras a vulnerabilidades económicas e sociais, deixando-as sem garantias como aposentadoria ou seguro em caso de acidentes ou doenças.

3.3. Satisfação e relação com o empregador

3.3.1. Nível de satisfação, avaliação das condições de trabalho, relacionamento e comunicação com o empregador

Tabela 10 – Nível de satisfação com o trabalho

Nível de Satisfação	Frequência Absoluta (N)
Muito satisfeita	0
Satisfeita	34
Indiferente	15
Insatisfeita	8
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 10 mostra o nível de satisfação das trabalhadoras domésticas com o trabalho. Nenhuma delas se declarou muito satisfeita, enquanto 34 afirmaram estar satisfeitas, indicando que a maioria tem uma perceção positiva, ainda que moderada, do trabalho que realizam. 15 Trabalhadoras se mostraram indiferentes, sugerindo que, para elas, o trabalho não gera nem satisfação nem insatisfação, visto que não têm escolha. Apenas 8 se declararam insatisfeitas, o que revela que, embora existam algumas que não estão contentes com suas condições, são uma minoria. Esses dados refletem uma aceitação geral do trabalho, mesmo em um contexto de possíveis limitações e desafios.

Tabela 11 – Avaliação das condições de trabalho

Condições de Trabalho	Frequência Absoluta (N)
Muito boas	2
Boas	33
Razoáveis	19

Más	3
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 11 apresenta a avaliação das condições de trabalho das trabalhadoras domésticas. Duas delas consideram as condições muito boas, enquanto 33 as classificaram como boas, sugerindo que a maioria tem uma visão positiva, embora não excelente, de suas condições de trabalho. 19 Trabalhadoras avaliaram as condições como razoáveis, indicando que encontram desafios, mas ainda conseguem lidar com eles. Apenas três consideraram as condições más, o que reflete uma insatisfação pontual. Esses dados mostram que, apesar das limitações, a maioria das trabalhadoras vê as condições de trabalho de forma relativamente favorável.

Tabela 12 – Relacionamento com o Empregador

Relacionamento com o Empregador	Frequência Absoluta (N)
Muito bom	0
Bom	44
Razoável	13
Mau	0
Muito mau	0
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 12 apresenta a avaliação do relacionamento das trabalhadoras domésticas com o empregador. Nenhuma delas considerou o relacionamento muito bom, mas 44 trabalhadoras classificaram-no como bom, indicando que a grande maioria tem uma relação positiva com seus empregadores. Treze trabalhadoras avaliaram o relacionamento como razoável, o que sugere que, para elas, há alguns aspetos que poderiam ser melhorados, mas sem grandes conflitos. Não houve trabalhadoras que considerassem o relacionamento mau ou muito mau. Esses dados refletem, em geral, um ambiente de trabalho com boa convivência entre empregadas e empregadores.

Tabela 13 – Grau de Comunicação com o Empregador

Grau de Comunicação	Frequência Absoluta (N)
Muito fácil	0
Fácil	48
Indiferente	9
Difícil	0
Muito difícil	0
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 13 apresenta o grau de comunicação das trabalhadoras domésticas com o empregador. Nenhuma delas considerou a comunicação muito fácil, mas 48 afirmaram que é fácil, indicando que a maioria consegue se comunicar de maneira clara e sem grandes dificuldades com seus empregadores. Nove trabalhadoras mostraram-se indiferentes, sugerindo que a comunicação não é um fator relevante ou problemático para elas. Não houve casos de comunicação difícil ou muito difícil. Esses dados refletem, de modo geral, um ambiente de trabalho com uma comunicação funcional e adequada entre empregadas e empregadores.

3.4. Perspetivas e melhorias desejadas pelas trabalhadoras domésticas

3.4.1. Existência de contrato de trabalho, desejo de melhoria das condições de trabalho, principais áreas de melhoria

Tabela 14 - Existência de contrato de trabalho

Contrato de Trabalho	Frequência Absoluta (N)
Sim	0
Não	57
Não sei	0
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 14 mostra a existência de contrato de trabalho entre as trabalhadoras domésticas. Nenhuma delas possui contrato formal, com todas as 57 trabalhadoras afirmando que não têm contrato. Isso revela a total informalidade das relações de trabalho no sector doméstico, refletindo a ausência de regulamentação e garantias legais para essas profissionais. A falta de contrato expõe as trabalhadoras à insegurança jurídica e à falta de proteção em relação a direitos trabalhistas, como salário adequado, descanso e benefícios sociais.

Tabela 15 - Desejo de melhoria das condições de trabalho

Desejo de Melhoria	Frequência Absoluta (N)
Sim	32
Não	22
Indiferente	3
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 15 mostra o desejo de melhoria das condições de trabalho entre as trabalhadoras domésticas. Trinta e duas delas manifestaram o desejo de melhorias, indicando que a maioria percebe a necessidade de melhores condições, seja em termos salariais, segurança ou outros benefícios. Vinte e duas trabalhadoras afirmaram que não desejam mudanças, sugerindo que estão satisfeitas com suas actuais condições. Três mostraram-se indiferentes, o

que pode indicar que, para elas, as condições actuais não são um fator de preocupação. Esses dados refletem uma demanda significativa por melhorias no sector doméstico.

Tabela 16 – Principais áreas de melhoria desejadas

Área de Melhoria	Frequência Absoluta (N)
Aumento salarial	57
Melhores condições de trabalho	0
Melhor relacionamento com o patrão	0
Benefícios de segurança social	0
Formação e desenvolvimento profissional	0
Estabilidade no emprego	0
TOTAL	57

Fonte: Resultados do inquérito.

A Tabela 16 revela que todas as 57 trabalhadoras domésticas indicaram o aumento salarial como a principal área de melhoria desejada. Nenhuma trabalhadora apontou outras áreas, como melhores condições de trabalho, relacionamento com o patrão, benefícios de segurança social, formação profissional ou estabilidade no emprego, como prioritárias. Esses dados mostram que o aumento salarial é a principal preocupação dessas trabalhadoras, destacando a insatisfação com a remuneração e a importância de um salário mais justo como a maior necessidade no sector.

Tabela 17 - O que é que gosta mais no seu trabalho

Opção	Frequência
Patrão	32
Patroa	20
Filhos	5
Total	57

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 17 apresenta as preferências das 57 trabalhadoras domésticas em relação ao que mais apreciam no seu trabalho. Convém mencionar que esta foi uma pergunta de resposta aberta, permitindo que as trabalhadoras expressassem livremente suas opiniões. Patrão foi a opção mais mencionada, com 32 respostas, seguido pela patroa com 20, e os filhos com apenas 5. Estes resultados indicam que a figura do patrão parece ser o elemento mais positivo na experiência de trabalho destas empregadas, talvez refletindo uma relação de respeito ou admiração. A patroa, embora menos destacada, ainda é apreciada por um número significativo de trabalhadoras. A menor frequência de respostas relacionadas aos filhos sugere que, embora presentes no ambiente de trabalho, estes têm um impacto emocional ou relacional menos marcante para as trabalhadoras. Estes dados podem ser interpretados como um reflexo das

dinâmicas sociais e emocionais estabelecidas no ambiente doméstico, onde a relação com os empregadores adultos parece ser a mais relevante na satisfação das trabalhadoras.

Tabela 18 - O que é que gosta menos no seu trabalho

Opção	Frequência
Barulho das crianças	15
Grito da patroa	25
Condições de trabalho (falta de máquina de lavar)	15
Outros	2
Total	57

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 18 ilustra os aspetos que as 57 trabalhadoras domésticas menos apreciam no seu trabalho. A maior queixa está relacionada com as condições de trabalho, especificamente a falta de uma máquina de lavar, mencionada por 15 trabalhadoras, o que reflete uma insatisfação com a infraestrutura disponível para desempenhar suas funções. O grito da patroa aparece como o segundo maior motivo de desagrado, citado por 25 trabalhadoras, sugerindo questões de desrespeito no ambiente de trabalho. O barulho das crianças foi mencionado por 15 trabalhadoras, indicando que o ambiente doméstico ruidoso também contribui para o desconforto. Apenas 2 trabalhadoras referiram outras questões não especificadas. Esses dados revelam que, para a maioria das trabalhadoras, as condições materiais e o tratamento no ambiente de trabalho são os principais fatores de insatisfação, destacando a necessidade de melhorias tanto nos equipamentos de trabalho quanto nas relações interpessoais com os empregadores, em especial com a patroa.

Tabela 19 - Doença profissional ou acidente de trabalho

Resposta	Frequência	Detalhes
Sim	5	Corte de faca (ligeiro): 3
		Queda ao carregar água (ligeiro): 2
Não	52	
Total	57	

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 19 apresenta os dados relacionados a doenças profissionais ou acidentes de trabalho entre as 57 trabalhadoras domésticas entrevistadas. Cinco trabalhadoras relataram ter sofrido algum tipo de acidente ou doença relacionada ao trabalho, sendo que 3 mencionaram cortes ligeiros com faca e 2 relataram quedas ligeiras ao carregar água. A grande maioria, 52 trabalhadoras, afirmou não ter experienciado qualquer acidente ou doença relacionada ao trabalho.

Esses dados sugerem que, embora o número de incidentes seja relativamente baixo, há riscos presentes no ambiente de trabalho doméstico, principalmente associados ao uso de utensílios cortantes e ao manuseio de cargas. A ausência de relatos mais graves pode indicar que os acidentes foram controlados, mas a ocorrência de cinco casos ainda sugere a necessidade de maior atenção à segurança no trabalho, como a disponibilização de equipamentos adequados e a formação para evitar acidentes.

Tabela 20 - Tem seguro de acidentes de trabalho

Opção	Frequência
Sim	0
Não	53
Não sei	4
Total	57

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 20 revela um dado preocupante: nenhuma das 57 trabalhadoras domésticas entrevistadas possui seguro de acidentes de trabalho. Das respondentes, 53 afirmaram claramente que não têm seguro, enquanto 4 indicaram não saber se estão cobertas por esse tipo de proteção.

Esses resultados evidenciam uma lacuna significativa na proteção das trabalhadoras domésticas, expondo-as a maiores vulnerabilidades em caso de acidentes ou lesões no ambiente de trabalho. A ausência de seguro pode indicar um desconhecimento dos direitos laborais ou uma falha na formalização dos contratos de trabalho, o que reforça a importância de políticas que garantam a inclusão dessas trabalhadoras no sistema de segurança social e de conscientização tanto das empregadas quanto dos empregadores sobre a necessidade de cobertura para acidentes de trabalho.

Tabela 21 - Pretende continuar como empregada doméstica no futuro

Opção	Frequência
Sim, com a mesma patroa	50
Sim, mas com outra patroa	5
Não, pretendo mudar de profissão	0
Outro (especificar: mudar de profissão, trabalhar num restaurante)	2
Total	57

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 21 apresenta as intenções das 57 trabalhadoras domésticas em relação ao futuro na profissão. A maioria significativa, 50 trabalhadoras, manifestou o desejo de continuar na mesma posição, com a mesma patroa, o que pode sugerir um certo nível de satisfação com

o ambiente de trabalho ou uma ausência de opções de mudança. Cinco trabalhadoras indicaram que pretendem continuar na profissão, mas com outra patroa, sinalizando a possibilidade de insatisfação com a atual empregadora ou a busca por melhores condições. Nenhuma trabalhadora mencionou o desejo de mudar de profissão diretamente, embora 2 tenham especificado a intenção de mudar, com o interesse em trabalhar num restaurante.

Esses dados sugerem que, apesar das insatisfações relatadas em outras áreas, como condições de trabalho e falta de seguro, a maioria das trabalhadoras parece ver a continuidade na profissão como o caminho mais viável ou desejável, possivelmente devido à falta de alternativas ou à estabilidade que o trabalho doméstico lhes proporciona. No entanto, a minoria que planeja mudar de emprego pode indicar uma aspiração por melhores oportunidades fora do ambiente doméstico.

Tabela 22 - Comentários sobre a experiência como trabalhadora doméstica

Comentários	Frequência
Ameaça de despedimento quando as coisas não correm bem	20
Algumas patroas não têm boas maneiras	27
Evitam apresentar-se bem para evitar ciúmes das patroas	10
Total	57

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 22 resultante de uma pergunta aberta, apresenta os comentários das trabalhadoras domésticas sobre as suas experiências no ambiente laboral. Estes comentários fornecem uma visão qualitativa das condições que enfrentam no seu dia-a-dia.

O comentário mais recorrente, com 27 ocorrências, refere-se à falta de boas maneiras por parte das patroas, um aspeto que pode influenciar negativamente o bem-estar emocional das trabalhadoras e a sua satisfação no trabalho. Este dado sugere que a relação interpessoal entre empregadora e trabalhadora doméstica ainda é um desafio significativo, com impacto direto nas condições de trabalho.

Seguem-se 20 casos em que as trabalhadoras mencionaram a ameaça de despedimento quando as coisas não correm conforme o esperado. Esta prática cria um ambiente de instabilidade e insegurança, o que pode prejudicar a confiança e o desempenho das trabalhadoras, além de gerar stress contínuo e impacto negativo na sua saúde mental.

Por fim, 10 trabalhadoras destacaram que evitam apresentar-se bem por receio de despertar ciúmes nas patroas, o que aponta para dinâmicas sociais complexas no ambiente de

trabalho. Este comportamento pode ser interpretado como uma estratégia de adaptação para evitar conflitos ou atritos com as empregadoras. Além disso, essa atitude também pode estar relacionada ao receio de atrair atenção sexual indesejada por parte dos patrões, o que reflete um outro nível de vulnerabilidade que as trabalhadoras domésticas enfrentam, em um ambiente onde a desigualdade de poder pode expô-las a situações de assédio.

Estes comentários refletem a complexidade e os desafios emocionais e relacionais que muitas trabalhadoras domésticas enfrentam no desempenho das suas funções, aspetos que devem ser considerados no debate sobre a melhoria das suas condições laborais e direitos.

3.4. Discussão dos resultados

A descrição dos resultados da pesquisa realizada com as trabalhadoras domésticas na Província da Lunda Norte revela dados significativos sobre a sua realidade laboral e social.

A amostra, composta por 57 trabalhadoras, revelou que a maioria tem entre 26 e 35 anos (21 trabalhadoras), e que a união de facto é o estado civil predominante, com 18 trabalhadoras. O perfil demográfico destacou ainda que 17 das trabalhadoras não possuem educação formal, sugerindo uma baixa escolaridade entre elas, o que contribui para a vulnerabilidade e as poucas opções de emprego fora do trabalho doméstico. Este fenómeno de exclusão laboral baseado na escolaridade é discutido por Silva (2010) e Abrantes (2012), que apontam para a forte correlação entre a falta de educação formal e a dependência de ocupações informais, como o trabalho doméstico. Ademais, segundo Sanches (2009), a marginalização dessas trabalhadoras também se reflete na sua exclusão das políticas públicas de qualificação, o que dificulta sua mobilidade socioeconómica.

Quanto às condições de trabalho, os resultados indicam que 13 trabalhadoras têm entre 1 a 3 anos de experiência na profissão. A maioria das trabalhadoras (23) reside longe do local de trabalho, o que sugere uma dependência de transporte e uma provável redução na qualidade de vida. Estes achados estão alinhados com os relatórios da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2023), que apontam para a vulnerabilidade das trabalhadoras domésticas em contextos onde a infraestrutura e os direitos laborais são limitados. Por outro lado, Abrantes (2012) e Silva (2010) discutem a precária situação habitacional das trabalhadoras, destacando que muitas são forçadas a morar longe dos centros urbanos devido aos baixos salários que recebem.

A pesquisa revelou que 22 trabalhadoras se declararam satisfeitas com o trabalho, um dado que pode parecer contraditório com as condições laborais adversas. No entanto, de acordo com a análise de Blétière (2008) e Abrantes (2012), a satisfação pode estar mais relacionada à necessidade de manutenção do emprego como fonte de sustento do que às reais condições de trabalho. A pesquisa de Silva (2010) reforça essa ideia, destacando que, para muitas trabalhadoras domésticas, a precariedade não é suficiente para justificar a desistência do emprego, uma vez que as alternativas são escassas.

A relação com os empregadores foi considerada boa por 26 trabalhadoras, o que se destaca como um dos resultados mais positivos da pesquisa. No entanto, como Silva (2010) e Abrantes (2012) apontam, a boa relação não elimina a exploração estrutural presente neste tipo de relação laboral, onde os direitos das trabalhadoras são frequentemente desconsiderados, como a ausência de benefícios de segurança social (como visto no caso das 57 trabalhadoras da pesquisa).

As trabalhadoras expressaram a necessidade de melhorias nas suas condições laborais, principalmente no que diz respeito ao aumento salarial e à formalização dos contratos de trabalho. A análise de Rizzo et al. (2014) e Silva (2010) confirma que a informalidade do trabalho doméstico perpetua uma lógica de exploração, onde o aumento salarial é visto como uma das poucas formas de melhorar a condição de vida dessas profissionais. Por fim, a falta de benefícios de segurança social e a ausência de contratos formais, como apontado por Blétière (2008) e Silva (2010), continua a ser uma preocupação central, reforçando a necessidade de uma regulamentação mais eficaz e inclusiva para proteger essas trabalhadoras.

Portanto, a discussão dos resultados deste estudo destaca a importância de políticas públicas eficazes para melhorar as condições de trabalho das trabalhadoras domésticas em Angola. A falta de proteção social, combinada com a informalidade persistente, exige intervenções urgentes, como apontado por autores como Abrantes (2012), Ferreira e Costa, (1999) e a OIT (2021). O reconhecimento e a valorização do trabalho doméstico são essenciais para garantir direitos e dignidade a essas trabalhadoras.

CONCLUSÃO

As trabalhadoras domésticas desempenham um papel crucial no funcionamento das famílias e da sociedade em geral, mas continuam a ser marginalizadas e subvalorizadas, sendo que a nível mundial a atividade doméstica é maioritariamente exercida por mulheres. Apesar de reconhecermos os esforços do estado angolano em criar a legislação que trata dessa matéria, mas é bem verdade que poderia se fazer melhor, por isso encorajamos o Executivo angolano, a introduzir um conjunto de reformas do ponto de vista da Legislação laboral, estabelecendo direitos e garantias aos trabalhadores domésticos, principalmente em matéria de indemnização e da obrigatoriedade dos contratos serem por escrito, logo estaríamos, diante de garantia de forma efetiva da proteção das trabalhadoras domésticas.

Sendo certo que as condições financeiras das trabalhadoras domésticas, conforme os dados recolhidos, são precárias, com salários baixos e sem nenhum tipo de segurança social ou benefícios relacionados com a saúde e segurança no trabalho

Este estudo exploratório sobre as condições sociais e financeiras das trabalhadoras domésticas da centralidade do Mussungue na Província da Lunda Norte permitiu traçar um perfil detalhado desta classe trabalhadora, evidenciando as suas condições de vida e trabalho, bem como os desafios enfrentados. Os resultados demonstraram que a maioria das trabalhadoras é constituída por mulheres jovens, sem instrução formal, muitas delas em união de facto, e sem qualquer tipo de contrato formal ou benefícios sociais. A informalidade, a precariedade salarial e a ausência de proteção social são marcantes, perpetuando a vulnerabilidade destas trabalhadoras. Embora tenha sido registada uma elevada satisfação com o trabalho, conforme declarado pela maioria das entrevistadas, esta satisfação pode estar relacionada com a ausência de expectativas de melhoria nas condições laborais, e não propriamente com uma real satisfação face à qualidade do trabalho.

Contudo, os resultados também sugerem que há uma urgência na necessidade de políticas públicas que abordem estas questões e promovam a formalização dos contratos de trabalho, melhorias nos salários, bem como o acesso a programas de capacitação profissional. Estes são elementos essenciais para a emancipação e melhoria das condições de vida das trabalhadoras domésticas.

As principais conclusões, incidiram acerca dos principais fatores que condicionam e limitam a desarticulação tripartido entre as empregadas, entidades empregadoras e organismo

públicos e as dificuldades que os trabalhadores domésticos (as) tem no acesso à justiça e a responsabilização dos empregadores no incumprimentos contratuais embora este na sua maioria informais e não escrito na segurança social e o seu reconhecimento na sociedade.

Apesar das conclusões que a Organização Internacional do Trabalho (OIT), saídas em 2016 fez no seu primeiro relatório sobre o trabalho doméstico, onde analisou a situação dos trabalhadores domésticos, como crítico, incluindo Angola, a grande preocupação foi exatamente a problemática relativa a proteção social “da segurança social” das trabalhadoras domésticas.

Diferente do aparelho governativo, onde as mulheres conseguiram conquistar o seu lugar ou seja o partido no poder do MPLA, tem na sua agenda um percentual de 50% para as mulheres e 50% para os homens, isto em termos do poder governativo, o que não se vê, essa preocupação ao nível das trabalhadoras domésticas, apesar da agenda sobre o empoderamento das mulheres.

Alias as próprias estatísticas mundiais fazem referência, a questão dos números ínfimos de mulheres em relação aos homens, em matéria de taxa de empregabilidade, vínculos laborais mais precários, salários baixos em relação aos homens,

Finalmente, temos a referenciar, apesar dos muitos avanços no âmbito dos Direito das Mulheres e a Igualdade de Género as garantias que a Constituição da República de Angola, consagra no seu artigo 23º o Princípio de Igualdade, conjugado com Decreto Presidencial n.º155/16 de 9 de Agosto, que regula o Regime Jurídico e de Proteção Social do Trabalhador Doméstico.

RECOMENDAÇÕES

Com base nas conclusões obtidas neste estudo, destacam-se as seguintes recomendações:

- **Formalização do trabalho doméstico:** É essencial que se criem mecanismos eficazes para a formalização dos contratos de trabalho doméstico a nível nacional. A criação de uma fiscalização mais eficaz e o desenvolvimento de campanhas de sensibilização tanto para as trabalhadoras quanto para os empregadores são medidas fundamentais para garantir o cumprimento da legislação vigente, como o Decreto Presidencial n.º 155/16.
- **Melhoria dos salários:** Os salários das trabalhadoras domésticas devem ser revistos para garantir que sejam justos e condizentes com a carga horária e as exigências do trabalho. Uma política salarial que inclua a revisão periódica dos valores, com base no custo de vida, pode ajudar a assegurar uma maior justiça económica.
- **Acesso à segurança social e benefícios laborais:** É urgente a inclusão das trabalhadoras domésticas no sistema de segurança social, garantindo-lhes acesso a benefícios como a aposentadoria, seguro de saúde e compensações em caso de acidentes de trabalho. Para tal, deve-se promover a sensibilização e a facilitação do registo destas trabalhadoras no sistema de proteção social.
- **Programas de capacitação profissional:** A implementação de programas de formação contínua para as trabalhadoras domésticas poderá promover o desenvolvimento de novas competências, proporcionando melhores oportunidades de trabalho e, conseqüentemente, uma melhoria das condições financeiras.
- **Promoção de políticas públicas inclusivas:** O governo deve desenvolver e implementar políticas públicas que protejam os direitos das trabalhadoras domésticas, combatendo a informalidade e promovendo a equidade de género no mercado de trabalho. Programas de inclusão social e económica devem ser priorizados, garantindo que estas trabalhadoras tenham acesso a oportunidades iguais.
- **Fiscalização das condições de trabalho:** Para assegurar que as leis laborais sejam cumpridas, é necessário fortalecer a fiscalização por parte das autoridades competentes, garantindo que as trabalhadoras não sejam exploradas e que tenham condições de trabalho seguras e dignas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros, Monografias e Dissertações Consultadas

- Abrantes, M. (2012). *A densidade da sombra. Trabalho doméstico, género e imigração*. Sociologia, Problemas e Práticas.- Açore-(CIES-IUL)-#-70.
- Acciari, L. (2016). “Foi Difícil, mas Sempre Falo que Nós Somos Guerreiras”: O movimento das trabalhadoras domésticas entre a marginalidade e o empoderamento. *Mosaico*, 7(11), 125–147.
- Antunes, R. (2011). *A era da precarização estrutural*.- Revista serviço social e sociedade, (CEDEC), em pareceria com a Cortez Editora. (405-419).
- Araújo, C., & Rodrigues, R. (2016). A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. *Estudos avançados*, 30(87), 25-39.
- Blétière, V. (2008). *Reconhecer o trabalho doméstico: desafios de uma análise sociológica*. Lisboa: DINÂMIA'CET-IUL.
- Dias, N., Brasao e Abrantes, M. (2020). Trabalho sem fronteiras. TCU of OpenEdition Journals.
- Ferraz Jr, T.S. (1986). Introdução ao estudo do direito (2ª ed.). Atlas.
- Ferreira, A. C., & Costa, H. A. (1999). *Para uma Sociologia das Relações em Portugal*. Revista Crítica de Ciências Sociais.
- Francisco, I. J. M. (2022). *Um olhar microscópico sobre o trabalho doméstico: Regime jurídico e proteção social no ordenamento jurídico angolano*.
- Guimarães, A.S.A. (2022). Classes, raças e democracia. São Paulo: Editora 34.
- Jordão, C.M. (2011). Lastramentos e multiletramentos no ensino de línguas e literaturas. (p. 101). *Revista X*, 1(1).
- Mello, S. C. (2011). *Gênero e divisão sexual do trabalho: O papel do trabalho doméstico*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio.
- Mello, S. C. de. (2017). *O precariado como categoria sociológica interpretativa da reforma trabalhista brasileira*. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11.
- Mosaiko. (2016). *Trabalhadores Domésticos em Angola com Novo Regime Jurídico*.

- Rizzo, M., Kilama, B., & Wuyts, M. (2014). *A invisibilidade do emprego assalariado nas estatísticas: Sobre a economia informal em África*. ILO.
- Sanches, S. (2009). *Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente*. Estudos Feministas, 17(3), 879–888.
- Santos, A. L., & Tavares, M. C. (2018). *O trabalho doméstico em Angola: desafios e perspectivas*. Luanda: Editora Universitária.
- Schillinger, H. R. (2005). *Sindicatos na África: fracos, mas temidos*. Revista Internacional do Trabalho.
- Silva, M. (2010). *Trabalho Doméstico em Angola: Desafios e Condições*. Lisboa: Editora Ciências Sociais de Lisboa.
- Trigueiros, L. O. E. (2016). *A gestão de conflitos de trabalho em Angola* [Tese de Doutoramento, Universidade de Lisboa].

Legislação

- Constituição da República de Angola. (2010). Luanda: Plural Editora.
- Decreto Presidencial n.º 155/16 de 09 de agosto. (2016). *Regime Jurídico do Trabalho Doméstico e de Proteção Social*. ILO Natlex Database.
- MAPTSS (2023), Lei Geral do Trabalho de Angola.
- Brasil. (2013). Emenda Constitucional n.º 72, de 2 de abril de 2013.altera a Constituição Federal para assegurar aos empregados domésticos direitos trabalhistas iguais aos demais trabalhadores urbanos e rurais. Diários oficiais da união.

Artigos e Relatórios

- ACT. (2022). *Relatório Anual*. Portugal: ACT. *Prospects*. Geneva: ILO. Disponível em: https://portal.act.gov.pt/Pages/dnpst_relatorios_oit.aspx.
- OIT. (2011). Convenção (n.º 189) sobre o trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores domésticos. Disponível em: <https://trabalhista.blog/2017/12/08/aprovada-a-convencao-189-da-oit-sobre-o-trabalho-decente-para-trabalhadores-domesticos/#:~:text=Nesta%20>.
- OIT. (2016). Políticas para a extensão da proteção social ao trabalho doméstico. Disponível em: [wcms_702154.pdf](#).

OIT. (2021). *Making Decent Work a Reality for Domestic Workers: Progress and*. Disponível em: [https://www.bing.com/search?q=OIT.+\(2021\)](https://www.bing.com/search?q=OIT.+(2021)).

OIT. (2023). *The Road to Decent Work for Domestic Workers*. Geneva: ILO. [https://www.bing.com/search?q=%E2%80%A2+OIT.+\(2023\)](https://www.bing.com/search?q=%E2%80%A2+OIT.+(2023)).

MAPTSS. (2018). *Relatório Anual sobre o Trabalho Doméstico em Angola*. Luanda: [https://www.bing.com/search?q=MAPTSS.+\(2018\)](https://www.bing.com/search?q=MAPTSS.+(2018)).

MAPTSS. (2023). Relatório sobre a situação do trabalho em Angola. [https://www.bing.com/search?q=MAPTSS.+\(2023\)](https://www.bing.com/search?q=MAPTSS.+(2023)).

MASFAMU (2023). Plataforma digital de dados estatísticos sobre violência doméstica. [https://www.bing.com/search?q=MASFAMU+\(2023a\)](https://www.bing.com/search?q=MASFAMU+(2023a)).

IBGE, (2023), Ministério do trabalho e emprego. Emprego doméstico no Brasil é formado por mulher. Governo Federal (IBGE, PNAD). [https://www.bing.com/search?q=IBGE%2C+\(2023\)](https://www.bing.com/search?q=IBGE%2C+(2023)).

Instituto de Pesquisa Economico Aplicada. (s.d.). Estudo do IPEA traça o perfil do trabalho doméstico no Brasil. [https://www.bing.com/search?q=Instituto+de+Pesquisa+Economico+Aplicada.+\(s.d.\)](https://www.bing.com/search?q=Instituto+de+Pesquisa+Economico+Aplicada.+(s.d.)).

Instituto Nacional de Estatística. (2014). Censo Geral da População e Habitação 2014. [https://www.bing.com/search?q=Instituto+Nacional+de+Estat%3ADstica.+\(2014\)](https://www.bing.com/search?q=Instituto+Nacional+de+Estat%3ADstica.+(2014)).

ANEXO #1

INQUÉRITO SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E VIDA DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS NA PROVÍNCIA DA LUNDA NORTE

Prezada/o Participante,

Estamos a realizar um estudo exploratório sobre as condições de trabalho e vida das trabalhadoras domésticas na Província da Lunda Norte. Este inquérito faz parte de uma investigação mais ampla, conduzida pela Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE, com o objectivo de compreender melhor as suas experiências e desafios.

O trabalho doméstico desempenha um papel crucial na sociedade, mas muitas vezes enfrenta questões de injustiça salarial, falta de segurança social e reconhecimento profissional inadequado. Através deste inquérito, pretendemos recolher dados valiosos que nos permitirão formular propostas para melhorar as condições sociais e financeiras das trabalhadoras domésticas na região.

Sua participação é fundamental para o sucesso deste estudo. Garantimos que todas as respostas serão tratadas com a máxima confidencialidade e anonimato. Os dados coletados serão utilizados apenas para fins de pesquisa e análise, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas mais justas e eficazes.

Você autoriza que seus dados sejam utilizados para fins académicos e científicos conforme descrito acima?

Sim

Não

Agradecemos imensamente pelo seu tempo e disposição em colaborar com esta importante pesquisa.

Secção 1: Dados Pessoais

1. Idade:

Menos de 18 anos (Se sim, quantos anos tem? _____)

18-25 anos

26-35 anos

36-45 anos

- 46-55 anos
- Mais de 55 anos (Se sim, quantos anos tem? _____)

2. Género:

- Feminino

3. Estado Civil:

- Solteiro(a)
- Casado(a)
- União de facto
- Divorciado(a)
- Viúvo(a)

4. Número de Filhos:

- Nenhum
- 1-2
- 3-4
- 5 ou mais

5. Nível de Escolaridade:

- Sem instrução
- Ensino Primário
- Ensino Secundário
- Ensino Superior

Secção 2: Condições de Trabalho

6. Há quanto tempo trabalha como trabalhadora doméstica?

- Menos de 1 ano
- 1-3 anos
- 4-6 anos
- 7-10 anos
- Mais de 10 anos

7. Onde vive atualmente?

- Próximo do local de trabalho
- Na mesma casa onde trabalha

Longe do local de trabalho (Quantos minutos/dias demora a chegar ao trabalho?
_____)

Outro (especificar): _____

8. Qual é o tipo de sua habitação?

Própria

Alugada

Outro (especificar): _____

9. Qual é o seu salário mensal?

Menos de 20.000 AKZ

20.000 - 40.000 AKZ

40.001 - 60.000 AKZ

60.001 - 80.000 AKZ

Mais de 80.000 AKZ

9.1. De que forma é pago o seu salário?

Semanalmente

Mensalmente

Outro (especificar): _____

9.2. Como é pago o seu salário?

Em dinheiro

Por transferência bancária

Em géneros (ex: comida)

Outro (especificar): _____

10. Recebe algum benefício de segurança social?

Sim (especificar): _____

Não

Não sei

Secção 3: Satisfação e Relação com o Empregador

11. Está satisfeita com o seu trabalho atual?

Muito satisfeita

Satisfeita

Indiferente

- Insatisfeita
- Muito insatisfeita

12. Como avalia as condições de trabalho?

- Muito boas
- Boas
- Razoáveis
- Más
- Muito más

13. Como é o seu relacionamento com o(a) seu(sua) patrão(oa)?

- Muito bom
- Bom
- Razoável
- Mau
- Muito mau

14. Qual o seu grau de comunicação com o(a) patrão(oa)?

- Muito fácil
- Fácil
- Indiferente
- Difícil
- Muito difícil

Secção 4: Perspectivas e Melhorias

15. Tem algum contrato de trabalho por escrito?

- Sim
- Não
- Não sei

16. Gostaria de melhorar as suas condições de trabalho?

- Sim
- Não
- Indiferente

17. Que melhorias considera mais importantes? (Escolha até 3)

- Aumento salarial
- Melhores condições de trabalho
- melhor relacionamento com o(a) patrão(oa)
- Benefícios de segurança social
- Formação e desenvolvimento profissional
- Estabilidade no emprego

Secção 5: Comentários Adicionais

18. O que é que gosta mais no seu trabalho? _____

19. O que é que gosta menos no seu trabalho? _____

20. Alguma vez teve uma doença profissional ou sofreu um acidente de trabalho?

- Sim (especificar): _____
- Não

21. Tem seguro de acidentes de trabalho?

- Sim
- Não
- Não sei

22. Pretende continuar no trabalho como empregada doméstica no futuro?

- Sim, com a mesma patroa
- Sim, mas com outra patroa
- Não, pretendo mudar de profissão
- Outro (especificar): _____

23. Gostaria de acrescentar algum comentário sobre a sua experiência como trabalhadora doméstica?

(Espaço para resposta aberta)

O Pesquisador

Marcelo Silva